

EDITAL 001/2020
ATO COMPLEMENTAR 010/2020

O **Centro de Integração Familiar - CEIFAR**, conforme estabelecido no Ato 001/2020, interpôs recurso a esta Comissão Eleitoral, tempestivamente, com o propósito de que fossem acolhidas as suas razões.

No Recurso, a recorrente alegou que encaminhou toda a documentação correta conforme o edital 001/2020, contudo não constou na relação de entidades, nem habilitadas, nem inabilitadas, por esta razão, requereu análise por parte desta comissão.

Apreciando o recurso, a comissão observou que de fato, o nome da entidade, não constou das listas publicadas, verificadas as documentações enviadas, foi possível identificar que a mesma está inabilitada, uma vez que no momento da inscrição, deixou de encaminhar os seguintes documentos previstos no art. 7º, d e e.

Ante o exposto, a comissão, conhece e acolhe o recurso, para que o nome da entidade, conste na lista, contudo em razão de não ter preenchido as exigências do edital, na lista de inabilitadas.

Salvador, 09 de julho de 2020.

Vera Lúcia Guimarães
Presidente da Comissão Eleitoral